



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 1.170, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Concede subvenção social ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a subvenção concedida ao **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no CNPJ nº 07.965.237/0001-56, em mais R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Parágrafo Único. O recurso concedido complementará a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 1.162, de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º. A subvenção concedida servirá para custear despesas com folha de pagamento e encargos, despesas fixas, serviços de terceiros, aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, pedagógicos e de expediente, com finalidade de ofertar um espaço para crianças e adolescentes para o fortalecimento das relações de afetividade e sociabilidade.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo serem suplementadas se necessário:

Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0007.2.146 – Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.50.43 –Subvenções Sociais.....R\$ 54.000,00;

Unidade: 40.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais

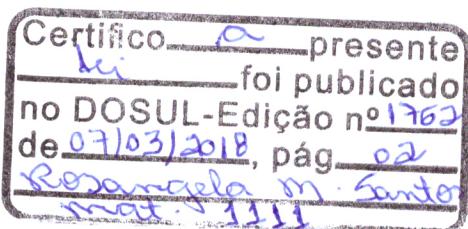
Funcional: 08.243.0007-2.077 - Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais

Fonte: 181.503 – FIS (LEI 2105/2000)

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 50.000,00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 06 de março de 2018.



JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.